



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 604 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.961.

ANTONIO GESCOH, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO
DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir
uma sala de aulas no Bairro Córrego da Boa Esperança,
na propriedade do Sr. Manoel Gomes Basílio.

Artigo 2º)- Para ocorrer com as despesas do artigo 1º da presente lei,
será utilizada verba próprias do orçamento para 1.962.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.962,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 4 DE OUTUBRO DE 1.961.

-Antonio Gescoch-

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 4 DE OUTUBRO DE
1.961.

-Fausto Oliveira-

-Secretário-